



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 057/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 062/15

Acrescenta dispositivos na Lei nº 7.436/11, que institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 7.436, de 25 de março de 2011, passa a vigorar acrescida do Art. 13-A e respectivos parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. O Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal poderá receber, a critério da autoridade responsável, imagens capturadas e compartilhadas por câmeras particulares.

§1º A cessão das imagens será feita sem ônus ao Município, cabendo ao proprietário interessado o custeio de todas as despesas de instalação, manutenção, consumo elétrico e conexão com o sistema de videomonitoramento municipal.

§2º A cessão será formalizada por instrumento próprio elaborado pelo Município, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

§3º As imagens recebidas serão utilizadas de acordo com a conveniência da autoridade responsável nas ações de promoção da segurança pública, observadas as restrições contidas nos artigos 3º e 4º desta Lei.

§4º O sistema de compartilhamento de imagens previsto neste artigo será regulamentado por Decreto do Executivo, dispondo sobre os critérios de seleção, quantidade, resolução de imagens, compatibilidades e outros detalhes técnicos que se fizerem necessários.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIEK
Presidente